



PROCESSO
23065.006605/2025-11

 **ELETRÔNICO**

Cadastrado em 05/08/2025



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
DIRETORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - DEAD		1107
Assunto do Processo: 512.12 - CRIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO, RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO, DESATIVAÇÃO E EXTINÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO		
Assunto Detalhado: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2023-CONSUNI QUE CRIA O CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, VINCULADO À DIRETORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DEAD).		
Unidade de Origem: DIRETORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - DEAD (11.07)		
Criado Por: ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
05/08/2025	DIRETORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - DEAD (11.07)		
06/08/2025	ASSESSORIA DE GESTÃO DE FORMAÇÃO DIFERENCIADA - PROEG (11.01.04.03)		
11/08/2025	ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA - PROEG (11.01.04.01)		
11/08/2025	ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA (11.01.30)		
12/08/2025	CÂMARA SETORIAL DE LEGISLAÇÃO - CONSUNI (11.12.04)		
19/08/2025	ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA (11.01.30)		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO



OFÍCIO Nº 2490/2025 - PROEG-DEAD (11.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 05 de agosto de 2025.

Ilustríssimo Senhor

TAISIR MAHMUDO KARIM

Diretor de Gestão de Educação a Distância

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Reitoria

Prezado Senhor,

O curso de graduação em Educação Física, modalidade a distância, da UNEMAT, executado sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD), foi criado pelo CONSUNI, por meio da Resolução nº 12/2023-CONSUNI, de abril de 2023.

Quando esse curso foi aprovado (em abril de 2023), a proposta do projeto pedagógico para o Curso de Licenciatura em Educação Física, havia sido aprovada pelo CONEPE por meio da Resolução nº 4/2023-CONEPE, de fevereiro de 2023.

Ocorre que, em maio de 2023, visando atender a proposta de dupla formação (licenciatura e bacharelado), constante da Diretriz Curricular Nacional para os cursos de graduação em Educação Física, foi publicado um novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC), por meio da Resolução nº 7/2023 - *Ad Referendum* do CONEPE (homologada pela Resolução nº 22/2023-CONEPE), para o Curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física.

Essa nova proposta revogou a Resolução nº 4/2023-CONEPE (PPC somente de licenciatura), e criou uma nova estrutura curricular prevendo 4 (quatro) semestres de base comum (Núcleo de estudos de formação geral, com 1600 horas), e mais 4 (quatro) semestres de formação específica, tanto para a licenciatura, quanto para o bacharelado, criando-se uma bifurcação a partir do 5º semestre, onde um grupo de alunos segue pela licenciatura, enquanto outro grupo segue para o bacharelado.

Ocorre que é necessário alterar a resolução do CONSUNI, para refletir essa alteração (a dupla formação), que se inicia no segundo semestre de 2025.

Pelos motivos expostos, vimos solicitar as seguintes alterações da Resolução n.º 12/2023-CONSUNI:

A) Alterar a EMENTA, para que passe a ter a seguinte redação:

Cria o Curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, na modalidade educação à distância, vinculado à Diretoria de Gestão de Educação à Distância (DEAD).

B) Alterar o Art. 1º, para que passe a ter a seguinte redação:

Art. 1º Criar o Curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, na modalidade educação à distância, vinculado à Diretoria de Gestão de Educação à Distância (DEAD).

C) Alterar o Art. 2º, para que passe a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Curso de Educação Física tem como finalidade conferir o grau acadêmico de Licenciado e/ou Bacharel em Educação Física aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.

D) Alterar o Art. 3º, para que passe a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Curso deverá ser implantado obedecendo ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso aprovado pelo CONEPE.

Sendo o que se apresenta para o momento, solicitamos a Vossa Senhoria que proceda aos encaminhamentos necessários para o atendimento desta demanda.

subscrévemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e ,

JOÃO CARLOS MARTINS BRESSAN
Coordenador do Curso de Educação Física
Portaria nº 2621/2023-PROEG

(Assinado digitalmente em 05/08/2025 16:07)

JOÃO CÂRLOS MARTINS BRESSAN

Professor da Educação Superior.

FAED (11.07.14)

Matrícula: 140213100

Processo Associado: 23065.006605/2025-11

2490, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **05/08/2025** e o código de verificação: **71d7d73b1f**

Resolução nº 12/2023-CONSUNI

(Que se solicita alteração)



RESOLUÇÃO Nº 012/2023 – CONSUNI

Cria o Curso de Licenciatura em Educação Física, na modalidade educação à distância, vinculado à Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado", no uso de suas atribuições legais, considerando Processo nº 23065.000315/2023-01, CI nº 037/2023-PROEG-DEAD/UNEMAT, Parecer nº 002/2023/PROEG-DEAD-UNEMAT, Edital nº 009/2022-CAPES, Parecer nº 009/2023-PROEG-DLC, Ofício nº 228/2023-PROEG, Resolução nº 004/2023-CONEPE, Ofício nº 692/2023-PROEG, Parecer nº 090/2023-PRPTI/ATA, Ofício nº 777/2023-PROEG e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Curso de Licenciatura em Educação Física, na modalidade educação à distância, vinculado à Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD.

Art. 2º O Curso de Educação Física tem como finalidade conferir o grau acadêmico de Licenciado Educação Física aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.

Art. 3º O Curso deverá ser implantado obedecendo ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução nº 003/2023-CONEPE e suas alterações posteriores.

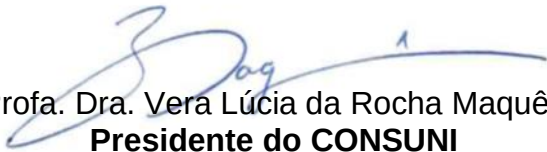
Art. 4º Ficam autorizadas a oferta de 150 (cento e cinquenta) vagas nos Polos de Apoio Presencial: Alto Araguaia, Juara, Lucas do Rio Verde, Pontes e Lacerda e Sapezal.

Parágrafo Único As vagas autorizadas no *caput* deste artigo serão implantadas no semestre 2023/2.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário em Cáceres-MT, 11 e 12 de abril de 2023.


Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Presidente do CONSUNI

Resolução nº 4/2023-CONEPE

(REVOGADA)



RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CONEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física da Educação à Distância da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando Edital 009/2022 – Resultado Final, Processo nº 23065.000315/2023-01, CI nº 00037/2023/PROEG-DEAD, Parecer nº 00002/2023/PROEG-DEAD, Parecer nº 009/2023 - PROEG-DLC, Ofício nº 228/2023-PROEG e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de fevereiro 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física da Educação à Distância da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física visa atender a legislação nacional vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais e normativas internas da UNEMAT e tem as seguintes características:

- I. Carga horária total do Curso: 3.520 (três mil, quinhentos e vinte) horas;
- II. Tempo mínimo de integralização: 08 (oito) semestres;
- III. Período: Integral;
- IV. Modalidade de Ensino: Educação à Distância;
- V. Forma de ingresso: Vestibular, com oferta de 150 (cento e cinquenta) vagas.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso consta no Anexo Único Resolução.

Art. 4º O Projeto Pedagógico do Curso aprovado por esta Resolução será aplicado a partir do semestre letivo 2023/2.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala virtual das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 13 de fevereiro de 2023.


Profa Dra Vera Lucia da Rocha Maquêa
Presidente do CONEPE

**Resolução nº 7/2023 – *Ad Referendum* do
CONEPE
(VIGENTE)**



RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – AD REFERENDUM DO CONEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física da Educação à Distância da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR); Edital 009/2022 – Resultado Final, Processo nº 23065.000315/2023-01, CI nº 00037/2023/PROEG-DEAD, Parecer nº 00002/2023/PROEG-DEAD, Parecer nº 009/2023 - PROEG-DLC, Ofício nº 228/2023-PROEG, Parecer nº 206/2023-PROEG e Ofício nº 1.345/2023-PROEG,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONEPE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física da Educação à Distância da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física visa atender a legislação nacional vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais e normativas internas da UNEMAT e tem as seguintes características:

I. Carga horária total do Curso:

a) Formação em Licenciatura: 3.200 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro) horas;

b) Formação em Bacharelado: 3.200 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro) horas;

II. Integralização em, no mínimo, 8 (oito) semestres;

III. Período de realização do curso: matutino e vespertino;

IV. Forma de ingresso: Vestibular, com oferta de 40 (quarenta) vagas.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso consta no Anexo Único desta Resolução e será aplicado a partir do semestre letivo 2023/2.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 004/2023-CONEPE.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 04 de maio de 2023.


Prof.ª Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora da UNEMAT



Emitido em 05/08/2025

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 96/2025 - PROEG-DEAD (11.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/08/2025 16:07)

ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR

Agente Universitário

PROEG-DEAD (11.07)

Matrícula: 80487001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **96**, ano: **2025**, tipo:
CÓPIA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: **05/08/2025** e o código de verificação: **7f669b1c0b**



PARECER Nº 17/2025 - PROEG-DEAD (11.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 05 de agosto de 2025.

PARTES INTERESSADAS

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Diretoria de Gestão de Educação a Distância
Curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física

ASSUNTO

Proposta de ALTERAÇÃO da Resolução nº 12/2023-CONSUNI, que cria o Curso de Educação Física, modalidade a distância, executado sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD).

CONTEXTUALIZAÇÃO

O curso de graduação em Educação Física, modalidade a distância, da UNEMAT, executado sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD), foi criado pelo CONSUNI, por meio da Resolução nº 12/2023-CONSUNI, de abril de 2023.

Quando esse curso foi aprovado (em abril de 2023), a proposta do projeto pedagógico para o Curso de Licenciatura em Educação Física, havia sido aprovada pelo CONEPE por meio da Resolução nº 4/2023-CONEPE, de fevereiro de 2023.

Ocorre que, em maio de 2023, visando atender a proposta de dupla formação (licenciatura e bacharelado), constante da Diretriz Curricular Nacional para os cursos de graduação em Educação Física, foi publicado um novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC), por meio da Resolução nº 7/2023 - *Ad Referendum* do CONEPE (homologada pela Resolução nº 22/2023-CONEPE), para o Curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física.

Essa nova proposta revogou a Resolução nº 4/2023-CONEPE (PPC somente de licenciatura), e criou uma nova estrutura curricular prevendo 4 (quatro) semestres de base comum (Núcleo de estudos de formação geral, com 1600 horas), e mais 4 (quatro) semestres de formação específica, tanto para a licenciatura, quanto para o bacharelado, criando-se uma bifurcação a partir do 5º semestre, onde um grupo de alunos segue pela licenciatura, enquanto outro grupo segue para o bacharelado.

A presente solicitação da Coordenação do Curso de Educação Física considera a situação relatada para propor a ALTERAÇÃO da resolução do CONSUNI, para alinhamento com o Projeto Pedagógico vigente, aprovado pelo CONEPE, com a dupla formação do curso: licenciatura e bacharelado.

PARECER

Ante o exposto, a Diretoria de Gestão de Educação a Distância manifesta-se FAVORÁVEL à proposta de ALTERAÇÃO da Resolução nº 12/2023-CONSUNI, conforme instruído neste processo

TAISIR MAHMUDO KARIM

Diretor de Gestão de Educação a Distância

Portaria n.º 1423/2023 - Reitoria

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 05/08/2025 18:08)

TAISIR MAHMUDO KARIM

DIRETOR DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

FAED (11.07.14)

Matrícula: 37199100

Processo Associado: 23065.006605/2025-11

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2025**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **05/08/2025** e o código de verificação: **c7162f67dc**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO



OFÍCIO Nº 2497/2025 - PROEG-DEAD (11.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 06 de agosto de 2025.

Ilustríssima Senhora

FERNANDA MARTINS DA SILVA

Assessora de Gestão de Formação Diferenciada

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)

Reitoria

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e encaminhamentos necessários, o Processo nº 23065.006605/2025-11, de solicitação de alteração da Resolução nº 12/2023 - CONSUNI, que cria o Curso de Educação Física, na modalidade a distância, vinculado à Diretoria de Gestão de Educação da Distância (DEAD) da UNEMAT.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberto Tikao Tsukamoto Júnior
Agente Universitário
DEAD

(Assinado digitalmente em 06/08/2025 07:34)
ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR

*Agente Universitário
PROEG-DEAD (11.07)
Matrícula: 80487001*

Processo Associado: 23065.006605/2025-11

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
2497, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **06/08/2025** e o código de verificação: **d4b01e6bd5**



PARECER Nº 10/2025 - PROEG-AFD (11.01.04.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 11 de agosto de 2025.

PARTES INTERESSADAS

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Diretoria de Gestão de Educação a Distância
Curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física

A S S U N T O

Proposta de READEQUAÇÃO da Resolução nº 12/2023-CONSUNI, que cria o Curso de Educação Física, ofertado a distância, executado sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O curso de graduação em Educação Física, ofertado a distância, da UNEMAT, executado sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD), foi criado pelo CONSUNI, por meio da Resolução nº 12/2023-CONSUNI, de abril de 2023 que referendou a Resolução nº 4/2023-CONEPE, de fevereiro de 2023.

Ocorre que, em maio de 2023, para atender a proposta de dupla formação (licenciatura e bacharelado), constante da Diretriz Curricular Nacional para os cursos de graduação em Educação Física, foi publicado um novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC), por meio da Resolução nº 7/2023 - *Ad Referendum* do CONEPE (homologada pela Resolução nº 22/2023-CONEPE), para o Curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física.

Para que a Resolução nº 12/2023-CONSUNI possa atender a nova Resolução nº 7/2023 - *Ad Referendum* do CONEPE a Coordenação do Curso de Educação Física solicita a READEQUAÇÃO da resolução do CONSUNI, para alinhamento com o Projeto Pedagógico vigente, aprovado pelo CONEPE, com a dupla formação do curso: licenciatura e bacharelado.

PARECER

Ante o exposto, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação manifesta-se **FAVORÁVEL** à proposta de readequação da Resolução nº 12/2023-CONSUNI, conforme instruído neste processo.

(Assinado digitalmente em 12/08/2025 14:04)
FERNANDA MARTINS DA SILVA
ASSESSORA DE GESTÃO DE FORMAÇÃO DIFERENCIADA
FAED (11.07.14)
Matrícula: 278736100

(Assinado digitalmente em 11/08/2025 16:56)
NILCE MARIA DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CAC-LETRAS (11.01.03.01.02.01)
Matrícula: 83191001

Processo Associado: 23065.006605/2025-11

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2025**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **11/08/2025** e o código de verificação: **30fe435ed0**



PARECER 01/2025

PROCESSO SIPAC N.º 23065.006605/2025-11

PARTES INTERESSADAS:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA CÁCERES-MT
CURSO DE LICENCIATURA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

RELATOR(A): Anderson Marques do Amaral

ASSUNTO: Proposta de ALTERAÇÃO/READEQUAÇÃO da Resolução nº 12/2023-CONSUNI, que cria o Curso de Educação Física, modalidade a distância, executado sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD).

I - SÍNTESE DO PROCESSO:

A Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD) encaminhou à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação a proposta de ALTERAÇÃO da Resolução nº 12/2023-CONSUNI, que cria o Curso de Educação Física, modalidade a distância, executado sob a responsabilidade da DEAD (Ofício Nº 2490/2025 - PROEG-DEAD).

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física curso foi devidamente aprovado pelo CONEPE (Resolução nº 004/2023-CONEPE). No entanto, visando atender a proposta de dupla formação (Licenciatura e Bacharelado), constante da Diretriz Curricular Nacional para os cursos de graduação em Educação Física, foi aprovado um novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 007/2023 - Ad Referendum do CONEPE, homologada pela Resolução nº 22/2023-CONEPE),

Esse novo PPC, criou uma nova estrutura curricular prevendo 4 (quatro) semestres de base comum (Núcleo de estudos de formação geral, com 1600 horas) e mais 4 (quatro) semestres de formação específica, tanto para a licenciatura, quanto para o bacharelado, criando-se uma bifurcação a partir do 5º semestre, onde um grupo de alunos segue pela licenciatura, enquanto outro grupo segue para o bacharelado.



Estes

argumentos fundamentam a solicitação da Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD) para justificar a solicitação de ALTERAÇÃO da Resolução nº 12/2023-CONSUNI, para se alinhar a alteração no PPC realizada pelo CONEPE (a dupla formação), que se inicia no segundo semestre de 2025.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação manifesta-se FAVORÁVEL à proposta de READEQUAÇÃO da Resolução nº 12/2023-CONSUNI para alinhamento com o Projeto Pedagógico vigente, aprovado pela Resolução nº 7/2023 - do CONEPE (Ad Referendum), homologada pela Resolução nº 22/2023-CONEPE, com a dupla formação do curso: licenciatura e bacharelado.

II - APRECIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR:

Considerando a que minuta de Resolução que propõe o alinhamento da Resolução nº 12/2023-CONSUNI com a Resolução nº 7/2023 - do CONEPE (Ad Referendum), homologada pela Resolução nº 22/2023-CONEPE.

Considerando ainda a manifestação da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, FAVORÁVEL à proposta de READEQUAÇÃO da Resolução nº 12/2023-CONSUNI.

O relator(a) emite **VOTO FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO TOTAL** da proposta de READEQUAÇÃO da Resolução nº 12/2023-CONSUNI.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Em apreciação da matéria a Câmara Legislação e Normas emite parecer conclusivo, de acordo com o voto do relator e nos termos do art.23 §1º da Resolução nº 017/2012 - CONSUNI, pela **APROVAÇÃO TOTAL** da matéria em análise.

É o parecer

Cáceres-MT, 18 de Agosto de 2025

Membros docentes:

Anderson Marques do Amaral

Luiz Juliano Valério Geron

Maria Cristina Martins de Figueiredo Bacovis

Membro técnico:

Tony Hirota Tanaka

Membro discente:



Emitido em 19/08/2025

PARECER CÂMARA CONSUNI Nº 1/2025 - CONSUNI-CSL (11.12.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/08/2025 15:50)

ANDERSON MARQUES DO AMARAL

Professor da Educação Superior

PROEC (11.01.06)

Matrícula: 83136001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
PARECER CÂMARA CONSUNI, data de emissão: **19/08/2025** e o código de verificação: **82db2ccb18**